



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 006 DO CONTRATO N.º 205/2015  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015  
Homologado em 21/09/2015

**Objeto:** Locação de barracão.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 21 de setembro de 2015, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e o senhor Deoclécio Medin, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se no dia 04 de Maio de 2020.

**Parágrafo Único:** Considerando a cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago pelo aluguel, fica mantido a R\$1.127,99 (um mil cento e vinte sete reais e noventa e nove centavos). Pela prorrogação pactuada, o contrato será acrescido em R\$ 1.691,99 (um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.36.15.00 – 551 – Locação de Imóveis – 505**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 18 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - LOCADOR  
LEOMAR ROHDEN

Deoclécio Medin  
DEOCLÉCIO MEDIN  
LOCATÁRIO



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 039/2020

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 205/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

**RELATÓRIO:** A **Secretaria Municipal de Administração** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratado **Deoclécio Medin**, pessoa física, cujo objeto trata da locação de barracão, localizado na Avenida Continental, n.º 505, Município de Pato Bragado – PR, com área de 268,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), o qual servirá para depósito de materiais e equipamentos permanentes, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, e que forem declarados inservíveis para o serviço público, os quais serão organizados para a devida alienação, através de processo de Leilão público. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao CONTRATO Nº 205/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;***  
*(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente, podendo ser prorrogada.

Além disso, verifico que foram realizados quatro termos aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO Nº 052/2019, que apresenta encerramento em 20 de março de 2020, conforme cláusula abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Prazo de vigência previsto no contrato inicial fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 20 de março de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, ficou evidente que o preço praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por locações do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### **CONCLUSÃO:**

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

### PARECER:

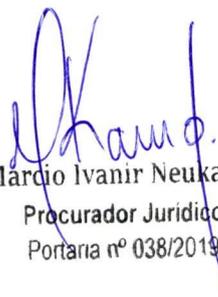
Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do CONTRATO Nº 205/2015, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 16 de março de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/03/000974  
Data Protoc.: 13/03/20  
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF.....: 598.713.269-04  
Assunto.....: JURIDICO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro : Rua Apucarana  
Complem. ....  
Fone.....: 44 99165-7562  
Cep .....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2015205/2015, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	DESTINO
13/03/2020	Jurídico - Márcio

Assinatura Requerente

2020/03/000974                      Data:13/03/2020  
17-PROTOCOLO                      Hora:09:33:59  
Assunto.....:016-JURIDICO  
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF/CNPJ...:59871326904  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, RE  
FERENTE AO CONTRATO Nº 2015205/2015,  
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N.º 2015205/2015

**Objeto: Locação de barracão, localizado na Avenida Continental, n.º 505, Município de Pato Bragado – PR, com área de 268,00 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), o qual servirá para depósito de materiais e equipamentos permanentes, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, e que forem declarados inservíveis para o serviço público, os quais serão organizados para a devida alienação, através de processo de Leilão público.**

Contratada: Deoclécio Medin

Pessoa Física, portadora do RG n.º 4.599.366-3 e do CPF n.º 498.886.419-73

Início de Vigência: **21/09/2015** Termina de Vigência: **04/05/2020**.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 45) DIAS.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

**Locação de Barracão, para depósito de materiais equipamentos permanentes, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR**

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	1,5	mensal	Locação de barracão, localizado na Avenida Continental, n.º 505, Município de Pato Bragado – PR, com área de 268,00 m <sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), o qual servirá para depósito de materiais e equipamentos permanentes, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, e que forem declarados inservíveis para o serviço público, os quais serão organizados para a devida alienação, através de processo de Leilão público.	1.691,95

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato 2015205/2015, referente à Locação de barracão, localizado na Avenida Continental, n.º 505, Município de Pato Bragado – PR , o locatário atendeu com as exigências do Contrato.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que o Município pretende realocar esses bens no espaço onde hoje é realizado a ExpoPato, logo após as festividades do Município.

Considerando que são inúmeros os bens móveis para realocação, será necessário vários dias para o transporte dos mesmos.

Considerando que a prorrogação desse contrato, por mais 45 dias, não gera prejuízo ao erário público e o valor praticado está compatível com o valor de mercado, conforme orçamentos anexo.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.36.15.00 - 551 – Locação de Imóveis - 505**

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten (Secretaria de Administração)

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:**

Pato Bragado, 05 de Março de 2020.

  
Allan Vinicius Kotz  
**Secretaria de Administração**

**TERMO ADITIVO N.º 052/2019**  
**CONTRATO N.º 205/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015**  
**Homologado em 21/09/2015**

**Objeto:** Locação de barracão.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 21 de setembro de 2015, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e o senhor Deoclécio Medin, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Prazo de vigência previsto no contrato inicial fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 20 de março de 2020.

**Parágrafo Único:** Considerando a cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago pelo aluguel, fica corrigido monetariamente em 3,94%, conforme índice oficial do INPC do período compreendido entre março de 2018 à fevereiro de 2019, passando doravante a ser de R\$1.127,99 (um mil cento e vinte sete reais e noventa e nove centavos). Pela prorrogação pactuada, o contrato será acrescido em R\$ 13.535,88 (treze mil vinte e dois reais setenta e seis centavos), passando o valor global do mesmo com seus aditivos para R\$57.972,78 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.36.15.00 – 551 – Locação de Imóveis – 505**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 20 de março de 2019.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - LOCADOR**  
**LEOMAR ROHDEN**

**DEOCLÉCIO MEDIN**  
**LOCATÁRIO**

Prefeitura do Município de Pato Bragado de Origem Orçamentária

U.G. ....: 0000 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Nro Empenho : 2018/002764

Restos a Pagar

Categoria : 1 Comum

Órgão .....: 2 Executivo Municipal

Objeto Despesa: 61 Locacao de imoveis

Unidade ....: 3 Secretaria de Administração

Funcional ...: 04.122.1050.2.007.000

Nat. Despesa: 3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte Recurso: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Credor .....: 2551 DEOCLECIO MEDIN

Endereço ...: LINHA BARIGUI

Fone ...: 0

Cidade .....: PATO BRAGADO

PR

Licitação ...: Concorrência

Número: 1

Ano: 2015 Data Homologação: 21.09.2015

Solicitação :

Proc.Compra :

Ano:

Nº Contrato : 205

Nº Convênio :

Data Convenio .....

Emissão ....: 29.03.2018

Inc. Patrim.: Não

----- Parcelas -----

Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	25.01.2019	1.085,23	0,00
	13.02.2019	1.085,23	0,00

----- Valores -----

Inscrito Processado .....	0,00
Inscrito Não Processado ..	2.170,46
Empenhado (Bruto).....	2.170,46
Cancelado .....	0,00
Em Liquidação .....	0,00
A Liquidar .....	0,00
Liquidado .....	2.170,46
A Pagar .....	0,00
Pago (Financeiro).....	2.170,46
Retido.....	0,00
Total Pago .....	2.170,46

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	1		Locação de 01 Barracão para depósi to de bens publicos do municipio, cfe. ADITIVO 45/2018 - Contrato 20 5/2015 e Concorrenca Publica 001/ 2015.	13022,76

----- Movimentação -----

Nro.	Data	Historico	Nº e Data do Documento	Contrapartida	Valor
18416	25.01.19	Liquidacao Restos a Pagar			1.085,23
19602	30.01.19	Pagamento Restos a Pagar	13006 de 30/01/2019	5146 BBrasil-Royalties da	1.085,23
44248	13.02.19	Liquidacao Restos a Pagar			1.085,23
46067	19.02.19	Pagamento Restos a Pagar	21903 de 19/02/2019	5146 BBrasil-Royalties da	1.085,23

**TERMO ADITIVO N.º 046/2018**  
**CONTRATO N.º 205/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 – Homologado em 21/09/2015**

**Objeto:** Locação de barracão.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 21 de setembro de 2015, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e o senhor Deoclécio Medin, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Prazo de vigência previsto no contrato inicial, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 20 de março de 2019.

**Parágrafo Único:** Pela prorrogação pactuada, o contrato será acrescido de R\$ 13.022,76 (treze mil vinte e dois reais setenta e seis centavos). Passando o valor global do mesmo com seus aditivos para R\$ 44.436,90 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**0412210502.0070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.36.15.00 – ~~348~~ – Locação de Imóveis – 505**

505

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - LOCADOR**  
**Leomar Rohden**

**Deoclécio Medin**  
**LOCATÁRIO**

**TERMO ADITIVO N.º 045/2018**  
**CONTRATO N.º 205/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 – Homologado em 21/09/2015**

**Objeto:** Locação de barracão.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 21 de setembro de 2015, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e o senhor Deoclécio Medin, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Prazo de vigência previsto no contrato inicial, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 20 de março de 2019.

**Parágrafo Único:** Pela prorrogação pactuada, o contrato será acrescido de R\$ 13.022,76 (treze mil vinte e dois reais setenta e seis centavos). Passando o valor global do mesmo com seus aditivos para R\$ 44.436,90 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.003 – Secretaria Municipal de Administração**

**0412210502.0070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**3.3.90.36.15.00 – 348 – Locação de Imóveis – 505**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 09 de março de 2018.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - LOCADOR**  
**Leomar Rohden**

**Deoclécio Medin**  
**LOCATÁRIO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

*empenho.*  
*cedor: 2551*

**TERMO ADITIVO N.º 148/2016**  
**CONTRATO N.º 205/2015**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015 – Homologado em 21/09/2015**

**Objeto:** Locação de barracão.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 21 de setembro de 2015, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Arnildo Rieger, e o senhor Deoclécio Medin, já qualificados no Contrato original, e com base no Requerimento protocolado sob n.º 1926/2016, o Contrato original passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Terceira do Contrato original, o valor mensal da locação, fica corrigido em 9,62 %, índice oficial do INPC, do período compreendido entre 01/10/2015 à 30/09/2016.

**Parágrafo Único:** Pela correção aplicada, o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.085,23 (um mil oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 06 de outubro de 2016.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**Arnildo Rieger**  
**LOCATÁRIO**

**Deoclécio Medin**  
**LOCADOR**

*Falta Empenhar*  
*R\$ 571.38*

*6x 95.23*

Prefeitura do Município de Pato Bragado de Origem Orçamentária

U.G. ....: 0000 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Nro Empenho : 2015/007558

Restos a Pagar

Categoria : 1 Comum

Órgão .....: 2 Executivo Municipal

Objeto Despesa: 61 Locacao de imoveis

Unidade ....: 3 Secretaria de Administração

Funcional ..: 04.122.1050.2.007.000

Nat. Despesa: 3.3.90.39.10.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte Recurso: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Credor .....: 2551 Deoclecio Medin

Endereço ...: LINHA BARIGUI

Fone ...: 0

Cidade .....: PATO BRAGADO

PR

Licitação ..: Concorrência

Número: 1

Ano: 2015 Data Homologação: 21.09.2015

Solicitação :

Proc.Compra : 171

Ano: 2015

Nº Contrato : 205

Nº Convênio :

Data Convenio .....:

Emissão ....: 21.09.2015

Inc. Patrim.: Não

----- Parcelas -----			
Subempenho	Vencimento	Valor	Saldo
	01.02.2016	990,00	0,00
	04.03.2016	1.980,00	0,00

----- Valores -----	
Inscrito Processado .....	0,00
Inscrito Não Processado ..	2.970,00
Empenhado (Bruto).....	2.970,00
Cancelado .....	0,00
Em Liquidação .....	0,00
A Liquidar .....	0,00
Liquidado .....	2.970,00
A Pagar .....	0,00
Pago (Financeiro).....	2.970,00
Retido.....	0,00
Total Pago .....	2.970,00

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário
1	6,000	Un	Locação de Imóvel Locação de Barracão para depósito de bens públicos municipais	990,000

----- Movimentação -----

Nro.	Data	Historico	Nº e Data do Documento	Contrapartida	Valor
22547	01.02.16	Liquidacao Restos a Pagar			990,00
23358	04.02.16	Pagamento Restos a Pagar	61 de 04/02/2016	4012 BBrasil-Royalties da	990,00
73701	04.03.16	Liquidacao Restos a Pagar			1.980,00
75016	09.03.16	Pagamento Restos a Pagar	238 de 09/03/2016	4012 BBrasil-Royalties da	1.980,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

ESTADO DO PARANÁ

## Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ Nº 95.719.472/0001-05

NOTA DE EMPENHO / LIQUIDAÇÃO

Av. Willy Barth, 2885, Fone/Fax (45) 3282-1355  
www.pato-bragado.pr.gov.br

Nº DO EMPENHO / TIPO

RECURSO

001687/2017 Ordinário

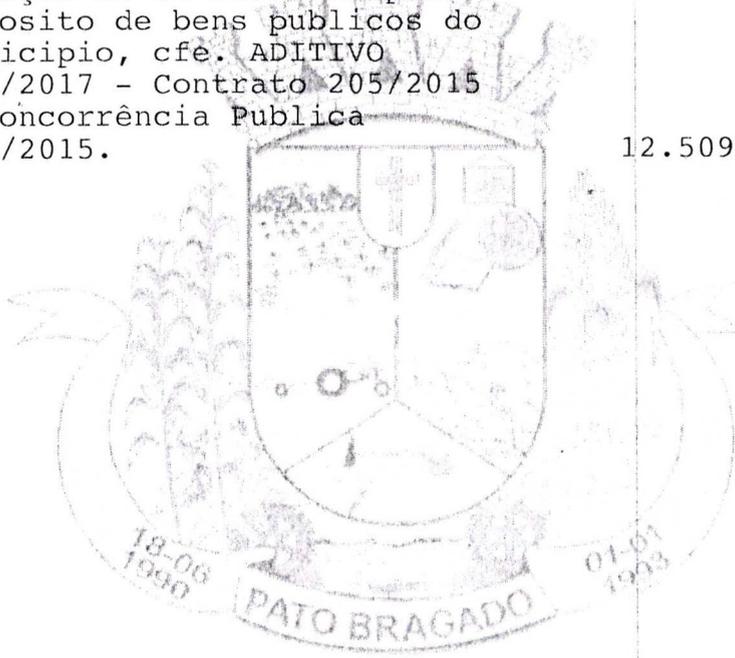
Orçamentário

ORGÃO	02 Executivo Municipal	03 Secretaria de Administração
DOTAÇÃO	0412210502.007000 Manutenção das Atividades da Secretaria	
	339036.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	379
	390336.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	382

CREADOR / ENDEREÇO	2.551 DEOCLECIO MEDIN	CNTM BANQUEIRA	2 715-0 8172-8
CPF/CNPJ:	498.886.419-72		
LINHA BARIGUI SN ZONA RURAL			
	0	PATO BRAGADO	PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NUMERO	DATA HOMOLOGAÇÃO	Nº DO CONTRATO	REG. COMPRA	ACE	EMISSÃO	VENCIMENTO
Concorrência	1	21.09.2015	205			15.03.2017	20.03.2018
VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL		
15.000,00	14.974,30		12.509,01		2.465,29		

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	1		Locação de Um Barracão para depósito de bens públicos do município, cfe. ADITIVO 050/2017 - Contrato 205/2015 e Concorrência Publica 001/2015.	12.509,010	12.509,01



TIPO DE RECURSO	00505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional	TOTAL GERAL	12.509,01
-----------------	--	-------------	-----------

EMITIDO POR	EMISSÃO RESPONSÁVEL	VISTO	PAGAMENTOS PARCIAIS			
<i>Stoide</i>	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	DATA	ORDEN	VALOR R\$	SALDO A PAGAR
			31.03.17	322	571,48	11.937,53
			07.04.17	471	1.085,23	10.852,30
			22.05.17	622	1.085,23	9.767,07
			29.06.17	820	1.085,23	8.681,84
			01.08.17	1023	1.085,23	7.596,61
			28.08.17	1189	1.085,23	6.511,38
			25.09.17	1389	1.085,23	5.426,15
			08.12.17	1796	1.085,23	4.340,92
			21.12.17	DE 1687	1.085,23	3.255,69
			05.02.18	77	1.085,23	2.170,46
			26.02.18	187	1.085,23	1.085,23
<p>ORDEM DE PAGAMENTO</p> <p>PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO</p> <p>DE <i>[Signature]</i> DE</p> <p>PREFEITO DO MUNICÍPIO</p>			<p>IMPORTE DOS PAGAMENTOS DEVIDOS QUE RECEBERAM A IMPORTANCIA DESTA NOTA DE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, DEVIDA PELA PRESENTAÇÃO DE VOUCHER DE CANCELAMENTO.</p>			
PARTE			ASSINATURA			
CHEQUE			Nº DA CONTA			

## ORÇAMENTO BARRACÃO

Pato Bragado - Pr, 19 de Fevereiro de 2020.

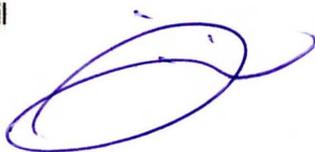
Prefeitura Municipal de Pato Bragado Paraná

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar o orçamento de barracão medindo 250 m<sup>2</sup> com contendo dois banheiros e sala para escritório, pelo valor de R\$ 1.500,00.

Nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário e esperamos poder concretizar o pedido brevemente.

Atenciosamente,

ANDRÉ CARLOS WALL  
CRECI-PR 33067  
CORRETOR DE IMOVEIS  
andrecarloswall@hotmail  
(45) 9 9954-6515  
RUA MARINGÁ,2936



## ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO

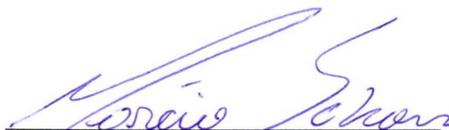
**Proprietário:** MARCIO SCHONS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Planalto, nº 1270, Loteamento Bragadense, município de Pato Bragado, Pr., portador da C.I.RG nº 7.226.386-3-PR e CPF: 049.148.429-12.

**Imóvel:** LOTE URBANO nº 02 (Dois) da Quadra 03 (Três), situado no Loteamento industrial, município de Pato Bragado, comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, com a área de 1.708,76m<sup>2</sup>., (Hum mil, setecentos e oito metros e setenta e seis décimos quadrados), juntamente com uma edificação (barracão) em alvenaria, medindo 500m<sup>2</sup>., (Quinhentos metros quadrados), conforme matrícula nº 36.090 do CRI desta comarca, em anexo.

**Valor mensal:** R\$ 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Validade da Proposta:** 01 (Hum) ano.

Pato Bragado, Pr., 14 de fevereiro de 2.020.



MÁRCIO SCHONS

Proprietário

JORGE NACLI NETO  
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

NOROALDO BOSKA  
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS  
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

## REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 36.090

FICHA  
Nº 1

Rubrica

RAQUEL DREHER VASEL  
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L. K. OSWALD  
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

**MATRÍCULA Nº 36.090:** Data: 27 de julho de 2010. (Protocolo nº 169.811 de 13 de julho de 2010). **IMÓVEL - Consta do LOTE URBANO Nº 02 (Dois), da QUADRA Nº 03 (três), situado no LOTEAMENTO INDUSTRIAL, situado no Município de Pato Bragado, desta Comarca e Estado do Paraná, com a área de 1.708,76 m<sup>2</sup>** (um mil, setecentos e oito metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes delimitações: Iniciou-se a demarcação no Marco denominado de Pi-P1, em direção Sudeste, numa extensão de 50,00 metros lineares, com AZ de 114°49'0", P. Inicial; P1-P2, em direção Sudoeste, numa extensão de 34,14 metros lineares, com AZ 204°49'0", Ponto 1; P2-PF, em direção Noroeste, numa extensão de 50,00 metros lineares, com AZ de 294°44'13", Ponto 2; PF-Pi, em direção Nordeste, numa extensão de 34,21 metros lineares, AZ de 24°49'0", P. Final, confrontando-se: NORDESTE: Lote Urbano nº 01; SUDESTE: Prolongamento da Ruan Guaíra; SUDOESTE: Chácara nº 87; NOROESTE: Lote Urbano nº 03. **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 008003003002001-0, PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Willi Barth, na Cidade de Pato Bragado-PR, nesta Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05. Apresentou os seguintes documentos: Requerimento, devidamente assinado, pela Sra. NORMILDA KOEHLER, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.785.291-0/PR., e inscrita no CPF sob nº 703.921.299-49, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 1151, no Município de Pato Bragado - PR., com firma reconhecida, datado de 12 de julho de 2010; Certidão Negativa nº 432/2010, emitida em 07 de julho de 2010, pela Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr., Certidão de Denominação da Prefeitura do Município de Pato Bragado-Pr., datada de 08 de julho de 2010; Planta e Memorial Descritivo, devidamente assinados pelo Eng. Civil - Jair Marcelino - CREA: PR-30.630/D; ART sob nº 20094426475, quitada em 27 de novembro de 2009, recolhendo a importância de R\$ 30,00 (trinta reais); **REGISTRO ANTERIOR:** R-3-28.237 da Matrícula nº 28.237, do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 27 de julho de 2010. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. Btk  
Emolumentos: R\$ 6,30 (60/VRC)

**R-1/36.090:** Data: 30 de dezembro de 2010. (Prot. nº 173.273, de 10/12/2010).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Cláusula de Reversão, datada de 07 de dezembro de 2010, lavrada às fls. 001/002, do Livro nº 28, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Willy Barth, nº 2969, centro, na Cidade de Pato Bragado, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.017.176/0001-32, com Contrato Social registrado na Junta Comercial sob nº 41205141467 aos 02 de dezembro de 2003, Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 20050568523 aos 22 de fevereiro de 2005, Segunda Alteração Contratual, registrada sob nº 20053162617, em 1º de setembro de 2005, e Terceira Alteração Contratual, registrada sob nº 20106854704, em 04 de agosto de 2010, cujas cópias ficam arquivadas no Tabelionato de Pato Bragado-PR., na Pasta-Arquivo nº 03 de Contratos Sociais, às fls. 070 à 071, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada no Tabelionato de Pato Bragado-PR na Pasta-Arquivo nº 03 de Contratos Sociais, à fl. 060, no ato representada por sua administradora MARLINA SCHNEIDER KAULFUS, brasileira, viúva, maior e capaz, empresária, portadora da CI. RG. nº 7.516.280-4-SSP-PR, inscrita no CPF. nº 038.146.559-40, residente e domiciliada na Avenida Continental, nº 1706, centro, no município de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná; por compra feita de **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willi Barth, nº 2885, centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, no ato representado pela Prefeita Municipal, NORMILDA KOEHLER, brasileira, casada, prefeita municipal, maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 3.785.291-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 703.921.299-49, residente

MATRÍCULA Nº 36.090

## CONTINUAÇÃO

e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 1151, na cidade de Pato Bragado, Paraná, conforme Ata de Posse nº 002/2009, cuja cópia autenticada fica arquivada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR, na Pasta-Arquivo nº 03 de Contratos Sociais, à fl. 059. Pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 124, recolhendo a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em 09 de novembro de 2010. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 10070001900140171, recolhendo a importância de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais), em 09 de novembro de 2010. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 599/2010, de 05 de novembro de 2010, da Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR. Inscrição Imobiliária nº 0080030030020010. Certidão Positiva do Cartório do Distribuidor desta Comarca, da vendedora, datada de 09 de novembro de 2010, da qual a compradora declara ter pleno conhecimento do seu conteúdo. Certidões Negativas de Tributos Estaduais nº 6900755-19, de 11 de novembro de 2010. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 11 de novembro de 2010, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Positiva nº 5655/2010, emitida em 08 de novembro de 2010, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal, emitida em 11 de novembro de 2010. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 054652010-14025010, emitida em data de 29 de outubro de 2010. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, nº 2010122017310537072332, emitida pela Caixa Econômica Federal. Declaração devidamente assinada e com firma reconhecida, onde a compradora declara conhecimento da Certidão Positiva da Vara do Trabalho, apresentada. Consta no corpo da Escritura, declaração da vendedora que inexistem contra a mesma quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. **CONDICÕES:** Que o vendedor estabelece, que o direito, posse, domínio e ação que ora transfere à Compradora ficará subordinado à cláusula de reversão, a seguir mencionada. **CLÁUSULA DE REVERSÃO:** Que a venda do imóvel constante da presente matrícula fica condicionado à instalação e funcionamento de um comércio do ramo de metalúrgica e/ou pré-moldados, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar de 01.07.2011, sob pena de reversão ao erário público do município de Pato Bragado, ocorrendo o descumprimento. Que o imóvel constante da presente matrícula somente poderá ser utilizado para a instalação e funcionamento de comércio do ramo de metalúrgica e/ou pré-moldados, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar de 01/07/2011, sob pena de reversão, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização. As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins da lei. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 30 de dezembro de 2010. *Beatriz Talini Kinas* Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. alko.  
Emolumentos: R\$ 447,72 (4.264,00/VRC).  
CPC: R\$ 4,90 (46,60/VRC).

**R-2/36.090:** Data: 15 de março de 2011. (Prot. nº 174.833, de 02/03/2011).

Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA**, datada de 24 de fevereiro de 2011, lavrada às fls. 103 a 106, do Livro 28, nas Notas do Tabelionato da Cidade de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, **FOI HIPOTECADO EM PRIMEIRO GRAU**, à favor do **OUTORGADO CREDOR: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willi Barth, nº 2885, centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, no ato representado pela Prefeita Municipal, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, prefeita municipal, maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 3.785.291-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 703.921.299-49, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 1151, na cidade de Pato Bragado, Paraná, conforme Ata de Posse nº 002/2009, cuja cópia autenticada fica arquivada nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado-PR, na Pasta-Arquivo nº 03 de Contratos Sociais, à fl. 059; **pela PROPRIETÁRIA e OUTORGANTE DEVEDORA: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA ME**, retro qualificada no Registro nº R-1/36.090; no ato representada por sua

SEGUE

administradora MARLINA SCHNEIDER KAULFUS, brasileira, viúva, maior e capaz, empresária, natural desta Cidade, nascida aos 08/04/1984, filha de Emilio Leonardo Schneider e Helga Scheffler Schneider, portadora da CI. RG. nº 7.516.280-4-SSP-PR, inscrita no CPF. nº 038.146.559-40, residente e domiciliada na Avenida Continental, nº 1706, centro, Cidade de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná; e tendo com **OUTORGANTES GARANTIDORES SOLIDÁRIOS E AVALISTAS: ALCEU SIRIO SCHEUERMANN**, portador da CI.RG. nº 3.035.446-0/SSP-PR., expedida em 24/07/1990, inscrito no CPF nº 829.351.909-63, natural desta Cidade, nascido aos 30/01/1972, filho de Ereno Ermindo Scheuermann e Ivonne Leni Scheuermann; e sua mulher **JULEIDE STELTER SCHEUERMANN**, portadora da CI.RG. nº 5.072.347-0/SSP-PR., expedida em 07/05/1998, inscrita no CPF nº 005.743.939-78, natural desta Cidade, nascida aos 06/02/1975, filha de Oscar Stelter e Silvina Remilda Stelter; ambos brasileiros, agricultores, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nas Notas do Tabelionato da Cidade de Pato Bragado/PR., no Livro nº 01, à fl. 100, em data de 03/02/1992; devidamente Registrada sob nº 36.920, em data de 10/02/1992, neste Ofício Imobiliário; e Certidão de Casamento Termo nº 631, fl. 209, do Lv. B-3, lavrada em 19/02/1992, no Registro Civil da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná; residentes e domiciliados na Linha Km 13, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná. Apresentou-se: Guia de Recolhimento do FUNREJUS código nº 08003001600140172, recolhida a importância de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), em 24/02/2011. Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 095/2011, emitida em 17/02/2011, pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado. Inscrição Imobiliária nº 008003003002001-0. Certidão Negativa do Cartório do Distribuidor desta Cidade, em 15/02/2011. Certidão Negativa de Tributos Estaduais nº 7220474-88, emitida em 12/02/2011. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Federais, emitida em 12/02/2011, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa nº 900/2011, emitida em 16/02/2011, pela Vara do Trabalho desta Cidade. Certidão Negativa de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, emitida em 12/02/2011, pelo Poder Judiciário – Justiça Federal. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 060142010-14025010, emitida em 26/11/2010, pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido em 12/02/2011, pela Caixa Econômica Federal.

**CONDICÕES:** Que a presente Escritura está vinculada ao Contrato Administrativo nº 272/2010, de mútuo empréstimo de valores, conforme condições relacionadas na Lei Municipal nº 1158, datada de 23/11/2010. Que pela presente Escritura e na melhor forma de direito, a empresa METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA ME reconhece, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, ser devedora do MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, da importância líquida e certa de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Que o débito ora confessado é decorrente de um crédito fornecido pelo outorgado no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que será liberado em até 04 (quatro) parcelas, tendo iniciado em dezembro de 2010 e encerrando-se em abril de 2011. A empresa outorgante devedora, se compromete em aplicar os recursos deste crédito, somente para a construção de 01 (um) barracão Pré Moldado, de no mínimo 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), na área de propriedade da empresa ora outorgante, no qual serão desenvolvidas atividades econômicas no rumo de metalúrgica. Que a dívida ora confessada, será paga pela empresa outorgante devedora ao outorgado credor em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, cujo pagamento deverá ser efetuado junto a tesouraria do Poder Executivo do Município de Pato Bragado, com início em janeiro de 2013, e assim sucessivamente até a liquidação total do débito, corrigidas monetariamente pelo INPC. Fica convencionado entre as partes que será dispensada a correção monetária relativa ao período de carência para devolução do empréstimo, desde que cumpridas todas as determinações contidas no parágrafo 2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1158/2010. A empresa outorgante poderá amortizar ou liquidar o débito contraído antes do vencimento do prazo avençado, com o proporcional abatimento dos encargos. Ocorrendo o pagamento da dívida até o final do prazo de carência, ou seja, até 30 de dezembro de 2012, a dívida não será corrigida, desde que sejam cumpridas todas as condições da Escritura. Se a empresa outorgante não pagar o empréstimo, nas datas estipuladas na Lei Municipal supra mencionada, sobre o valor em atraso, e até o seu efetivo pagamento, continuarão a correr os juros pactuados de

## CONTINUAÇÃO

1% (um por cento) ao mês, mais a variação INPC até o efetivo pagamento. O atraso no pagamento incidirá contra a outorgante devedora, a multa convencional de 2% sobre o valor atualizado, mais todas as despesas decorrentes da cobrança judicial. Que sobre o imóvel constante da presente matrícula permanece gravada a CLÁUSULA DE REVERSÃO, conforme consta mencionada nas Condições do Registro retro sob nº R-1/36.090. Todas as demais cláusulas e condições constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de março de 2011. Raquel Beatriz Talini Kinas - Escrevente Juramentada. mbt.

Emolumentos: R\$ 300,71 (VRC/2.132,695).

CPC: R\$ 6,57 (46,66 VRC).

**AV-3/36.090:** Data: 19 de agosto de 2016. (Prot. nº 218.806 de 12/08/2016).

Averba-se por Requerimento, datado de 22 de julho de 2016, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo representante do Credor, bem como pela Declaração, datada de 13 de julho de 2016, emitida pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR; o CANCELAMENTO da Hipoteca Registrada sob nº R-2/36.090, ficando a mesma a partir desta data em diante cancelada. Isto porque o credor se deu por pago e satisfeito pelo que se procedeu o presente e competente cancelamento. Sendo que o Requerimento e a Declaração, objeto da presente averbação, ficam arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. Ato isento do FUNREJUS, conforme Artigo 3º do Item VII, letra b, 4, da Lei nº 12.216 de 15/07/98. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2016. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 114,66 (630,00/VRC)

**AV-4/36.090:** Data: 19 de agosto de 2016. (Prot. nº 218.806 de 12/08/2016).

Averba-se por Requerimento, datado de 22 de julho de 2016, devidamente assinado e com firma reconhecida, bem como pela Declaração, datada de 13 de julho de 2016, emitida pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR; o CANCELAMENTO da CLÁUSULA DE REVERSÃO, constante nas condições do Registro retro sob nº R-1/36.090. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados fica arquivados neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2016. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 57,33 (315,00/VRC)

**R-5/36.090:** Data: 19 de agosto de 2016. (Prot. nº 218.813 de 15/08/2016).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 08 de agosto de 2016, lavrada às fls. 045/047, do Livro 00050-E, nas Notas do Tabelionato do Município de Pato Bragado, nesta Comarca, Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por MARCIO SCHONS, portador da C.I.R.G. nº 7.226.386-3-SSP/PR, expedida em data de 06/10/1994, inscrito no CPF nº 049.148.429-12, Carteira Nacional de Habilitação nº 02461415703-DETRAN-PR, expedida em data de 02/03/2007, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural desta cidade, nascido aos 17/06/1984, filho de Evódio Antonio Schons e Maria de Lurdes Schons, empresário, residente e domiciliado na Avenida Continental, nº 550, na cidade de Pato Bragado-PR; por compra feita de: METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA ME, retro qualificada, no ato representada por seus sócios MARLISE WELTER e CLENIO KAULFUSS, mencionados e qualificados no corpo da Escritura. Pelo valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia nº 64, recolhendo a importância de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), em 05/08/2016. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 2400000001780588-4, recolhendo a importância de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais), em 04/08/2016. Apresentou-se: Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 108/2016, emitida em 02/08/2016, pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado-PR.

19  
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

Inscrição Imobiliária nº 008003003002001-0. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 015034259-94, emitida em 28/07/2016. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 28/07/2016, através do site do Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, nº 2016071303552902494909, emitido em 28/07/2016. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com Resultado Negativo, datada de 19/08/2016, Hash código nº 6555.b288.7f96.094d.c456.c2e1.3b6b.886b.7be1.25b9. Consta no corpo da Escritura, declaração da vendedora que inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculizem a transferência do imóvel retro, em cumprimento a Lei 7.433 de 18.12.1985. **EMITIDA A DOI. Condições:** As demais constantes no corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 19 de agosto de 2016.  
Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. alh Emolumentos: R\$ 784,78 (4.312,00/VRC)

Nº  
36.090

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Rua Sete de Setembro, 760 - 85960-000  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 6.015 de 21/12/73, alterada p/ 6.216 de 30/06/75, a presente impressão é reprodução fiel da Matrícula nº 36.090, digitalizada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

23 de agosto de 2016.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Rosângela Diemer Pereira  
ROSANGELA DIEMER PEREIRA  
Escrevente Juramentada  
CPF 014.971.519-61

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 2hn7m . HVb8d . QJHNT - PdNL6 . ceWp6  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FICHA  
03